



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**LEI Nº 4.525, DE 22 DE MARÇO DE 2010**

1/2

Altera a alínea "d" do Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.643, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, que regulamenta os critérios de recrutamento para contratação temporária, na forma que estabelece.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.380-3/2003, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º A alínea "d" do inciso I do Art. 3º da Lei nº 3.643, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - (...)

(...)

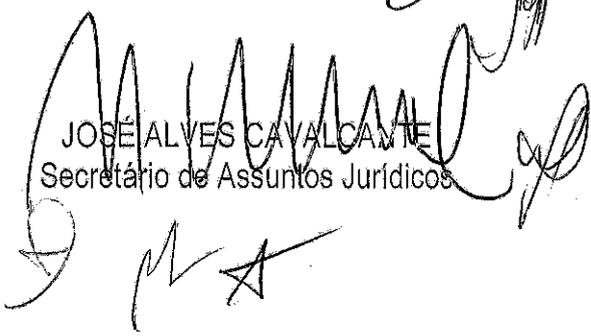
d) 150 (cento e cinquenta) vagas para as pessoas atendidas pelos projetos sociais de geração de trabalho e renda desenvolvidos pela Secretaria de Trabalho e Renda - STR, e projetos especiais desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano - SPU, compreendendo empreendimentos associativos, cooperativos, solidários e empresas familiares para capacitação, qualificação para o trabalho, bem como dar suporte operacional a projetos governamentais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 22 de março de 2010.

  
OSWALDO DIAS  
Prefeito

  
JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.525, DE 22 DE MARÇO DE 2010

2/2

  
SÉRGIO AFFONSO DOS SANTOS  
Secretário de Habitação

  
MARGARET FRANCO FREIRE  
Secretária de Educação

  
JOSÉ ESTEVAM GAZINHATO  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

  
CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS  
Secretária de Assistência Social

  
EDILSON DE PAULA OLIVEIRA  
Secretário de Trabalho e Renda

  
JOSIENE FRANCISCO DA SILVA  
Secretária de Planejamento Urbano

  
ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Secretário de Administração

Registrada no Departamento de Atos Oficiais  
e afixada no quadro de editais. Publique-se  
na imprensa regional, nos termos da Lei  
Orgânica do Município.

  
JOSÉ LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

ccc//